



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º de Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

A VISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 37:370, que promulga o Regulamento do Fundo do Cinema Nacional.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 37:797 — Considera abrangidos pelas disposições do artigo 17.º do Decreto de 23 de Dezembro de 1899, pelo prazo de dois anos, determinados insecticidas e fungicidas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 75, 1.ª série, de 11 de Abril de 1949, pela Presidência do Conselho, o Decreto-Lei n.º 37:370, de termo que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 16.º, onde se lê: «... gozam de privilégio imobiliário em todas as classes.», deve ler-se: «... gozam de privilégio mobiliário em todas as classes.».

Em 5 de Abril de 1950.— *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 31 de Março próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 15.000\$ na dotação da alínea a) do n.º 1) do artigo 110.º, capítulo 5.º, do actual orçamento deste Ministério, da rubrica «Para a Direcção-Geral de Saúde» para a «Para o Parque Sanitário».

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Abril de 1950.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 14 de Fevereiro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no artigo 707.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o corrente ano económico:

Do n.º 1)	2:000.000\$00
Para o n.º 2)	2:000.000\$00

Em observância do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949, esta transferência de verba mereceu a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 14 de Março próximo passado.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Abril de 1950.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Decreto n.º 37:797

Tendo em atenção o disposto nos artigos 17.º e 19.º do Decreto de 23 de Dezembro de 1899, e ouvidos o